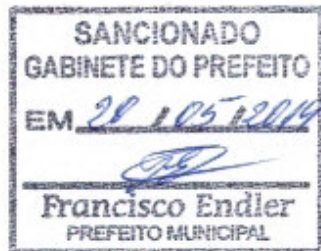




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº. 486/2014



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICA.

FRANCISCO ENDLER, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso, o Imóvel onde se localiza o Núcleo Habitacional "Boa Esperança", de propriedade do Município de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso, com superfície total de 6.525,00 m²(seis mil quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), conforme Matrícula no 5.901, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Terra Nova do Norte de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivados.

ART. 2º - O terreno urbano mencionado no artigo anterior destinar-se-exclusivamente, a regularização e escrituração aos beneficiários que se encontram residindo nas construções do referido Núcleo Habitacional.

ART 3º - O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado de Mato Grosso, não inicie a regularização e escrituração previstas no prazo de um ano a contar da data de outorga da Escritura Pública.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação por afixação no local de costume ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.


FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal